



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Rio dos Índios

LEI MUNICIAPAL Nº. 927/2012

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DOS
ÍNDIOS PARA A LEGISLATURA DE 2013/2016.”**

VALDEMAR VELOSO BATISTA, Prefeito Municipal de Rio dos Índios, RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios, RS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Rio dos Índios, para a legislatura de 2013/2016, perceberão, mensalmente, a título de subsídio a importância de R\$1.700 (hum mil e setecentos reais), exceto o Presidente que perceberá mensalmente a título de subsídio a importância de R\$2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara municipal serão revisados, anualmente, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas, observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município, a partir de 2014, excepcionado o primeiro ano de mandato.

Art. 3º. As ausências do vereador às sessões ordinárias da câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número total de reuniões mensais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS-RS, 21 DE JUNHO DE 2012.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


VALDEMAR VELOSO BATISTA
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM DATA SUPRA**